



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

59

CONVÊNIO N° 038/2019 – SAÚDE
Processo n°31.783/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO.

A **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade nº252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº45.279.635/0001-08, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Saulo Pedroso de Souza, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 29.507.104-7 e do CPF n.º304.202.308-74, residente e domiciliado à Rua Guerino Barca, n.º157 – Morumbi, Atibaia/SP, neste ato denominada **CONVENENTE** e a **Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 86.790.268/0001-90, com sede à Estrada dos Perines, n.º230, Boa Vista, Atibaia, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu presidente Sr. Paulo Birkman, portador do RG n.º 22.339.131-1, CPF n.º 107.935.588-08, residente e domiciliado à Estrada Velha de Bragança, n.º1501, Bairro Mato Dentro, Atibaia/ SP, neste ato denominada **CONVENIADA**, por este instrumento e, devidamente autorizados pela Lei Complementar n.º 354 de 22 de março de 2001, Lei nº 4.540 de 09 de novembro de 2017, Lei nº 4.604 de 26 de junho de 2018, Lei 4.682 de 12 de julho de 2019, e Lei Orçamentária nº 4.642 de 22 de novembro de 2018, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto executar o Projeto "Residência Terapêutica", visando o atendimento a pacientes egressos de internação de longo período em instituições psiquiátricas, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do município de Atibaia e região, conforme plano de trabalho que faz parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para execução do presente **CONVÊNIO** são originários do Orçamento Municipal e do Ministério da Saúde, onerando o Elemento Econômico nº3350.39.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA**, recursos financeiros no valor total de R\$416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), sendo R\$69.333,34 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) para o exercício de 2019 e R\$346.666,66 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta

A



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

e seis centavos) para o exercício 2020, a serem liberados, sendo depositadas na conta nº 0031153-7, agência 3506, Caixa Econômica Federal, composto da seguinte forma:

Recursos Municipais: R\$ 351.562,30 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) a ser liberado em 12 (doze) parcelas, sendo

- a 1ª parcela no valor de R\$ 34.666,67 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a ser liberada em novembro de 2019,
- a 2ª parcela no valor de R\$ 34.666,67 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a ser liberada em dezembro de 2019,
- da 3ª até a 8ª parcelas no valor de R\$28.222,90 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos) cada, no 1º dia útil dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2020;
- da 9ª a 12ª parcelas no valor de R\$28.222,89 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) cada, no 1º dia útil dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2020.

Recursos Federais: R\$64.437,70 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos), a ser liberado em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$6.443,77 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) cada, no 1º dia útil de cada mês, a partir de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONVENIADA OBRIGA-SE A:

a - executar diretamente as atividades objeto deste **CONVÊNIO**, na conformidade do Plano de Trabalho;

b - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **CONVENENTE**;

c - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste **CONVÊNIO**;

d - assegurar à **CONVENENTE**, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **CONVÊNIO**;

e - aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **CONVENENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

60

f - apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **CONVENIADA**, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;

g - prestar contas final, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entregues neste ato à **CONVENIADA**, até o dia 10 do mês subsequente ao encerramento do **CONVÊNIO**. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **CONVENIENTE**;

h- manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **CONVÊNIO**;

i - garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria Municipal da Saúde, em lugares visíveis, nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação específica pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível.

II - A CONVENIENTE OBRIGA-SE A:

a - garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;

b - fixar e dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste **CONVÊNIO**;

c - assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **CONVÊNIO**, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;

d - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **CONVENIADA**;

e - assinalar prazo para que a **CONVENIADA** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONVÊNIO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até a resolução da irregularidade;

f - submeter a prestação de contas final deste **CONVÊNIO**, apresentada pela **CONVENIADA** a apreciação do Conselho Municipal de Saúde para análise e anuência do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2

A



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O presente convênio vigorará de 01/11/2019 até 31/10/2020, podendo ser renovado e/ou aditado por expressa manifestação das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo a superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexecutável. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente aquele em que ocorrer o fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente **CONVÊNIO**, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas, assinadas pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Cidade de Atibaia.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.

A

R




Prefeitura da Estância de Atibaia


Estado de São Paulo

61

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 14 de Outubro de 2019.

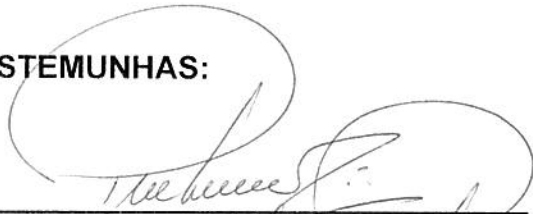


CONVENIADA
ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE
E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO
PAULO BIRKMAN

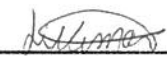


CONVENENTE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAULO PEDROSO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:



Nome: José Costa Machado
RG nº: 13612844-0



Nome: Leon N M Furukubo
RG nº: 286436477

